



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP

Aviso de Decisão

Pregão Eletrônico nº 029/2026

Processo nº 8029/2026

**OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS QUE MORAM OU USUFRUEM DOS DIREITOS DE MORADOR DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, EM ESPECIAL AQUELAS LIGADAS À ÁREA DA SAÚDE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de seu Departamento de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: “1 – Acompanho integralmente o parecer jurídico de fls., adotando seus fundamentos como razões de decidir, pelo conhecimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas EURIDES RIBEIRO DA SILVA e C R B RIBEIRO TRANSPORTE e, no mérito, pelo seu PROVIMENTO PARCIAL, reconhecendo-se a existência de irregularidade insanável na fase competitiva do Pregão Eletrônico nº 029/2026. Restou constatado que, embora o instrumento convocatório tenha estabelecido para o certame o modo de disputa aberto, no cadastramento realizado na plataforma eletrônica foi equivocadamente parametrizado o modo de disputa aberto e fechado, submetendo a fase competitiva a sistemática distinta daquela estabelecida para a licitação. Registra-se que a irregularidade reconhecida não decorre de falha técnica comprovada do sistema Compras.gov.br, mas de equívoco administrativo ocorrido na parametrização do modo de disputa. 2 – Considerando a impossibilidade técnica de reabertura da fase competitiva no mesmo procedimento eletrônico, mediante alteração do modo de disputa e repetição da etapa de lances segundo as regras originalmente estabelecidas, reconheço a impossibilidade de saneamento do vício sem a realização de novo procedimento. 3 – Em consequência, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ANULO o Pregão Eletrônico nº 029/2026 – Processo nº 8029/2026, diante da existência de ilegalidade insanável capaz de comprometer a regularidade e o resultado da fase competitiva. 4 – Determino ao Departamento de Licitações e Contratos que adote, com a maior brevidade possível, as providências necessárias à instauração e realização de novo procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto, observando-se a correta parametrização do modo de disputa. 5 – Intimem-se as empresas recorrentes e os demais licitantes participantes acerca da presente decisão, pelos meios legalmente admitidos, promovendo-se a correspondente publicidade no sistema eletrônico em que se processou o certame e nos demais meios legalmente exigidos. 6 – Cumpridas as providências acima, encaminhem-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para as medidas administrativas decorrentes da anulação e preparação do novo procedimento licitatório. CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA – Prefeito Municipal”. Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

Departamento de Licitações